

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 02 de maio de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Av. Presidente Vargas, 315, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futuras aquisições dos bens descritos no **item (1 – DO OBJETO)**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º 034/2016 e 056/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, e demais legislações, em especial a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futuras aquisições parceladas de Pneus Novos, destinados a reposição dos pneumáticos dos veículos e máquinas da frota municipal conforme listagem e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. Estimada
1	Pneu 1000/R20, radial liso 16 lonas, uso misto, novo (primeira vida) não remoldado e não recauchutado, profundidade mínima dos sulcos 15,4mm índice de carga 146/143 e categoria de velocidade K, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	10
2	Pneu 1000/R20, radial borrachudo 16 lonas, uso misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, índice de capacidade de carga 146/143, categoria de velocidade K, profundidade mínima dos sulcos 20,00mm, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	16
3	Pneu 1400R24, G2, estrutura radial, profundidade mínima dos sulcos, 24,9mm, novo, 1ª vida, capacidade de carga mínima 5700Kg, com estrutura resistente a cortes e perfurações, para uso fora da estrada na tração traseira da máquina, onde o pneu fica exposto a situações extremas em pedreiras, terrenos anormais e severos. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	24
4	Pneu 12x16.5, 10 lonas (tração dianteira), profundidade escultura de no mínimo 16,5mm, capacidade de carga 2.540kg, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	4

5	Pneu 175/70/R13, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 82, com sulcos longitudinais retilíneos e transversais, radial, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	20
6	Pneu 175/70/R14, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 88, radial, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	20
7	Pneu 185/70/R14, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 88, com sulcos longitudinais retilíneos e transversais, radial, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	20
8	Pneu 215/75/R17.5, radial, liso, 12 lonas, novo, 1ª vida, índice de capacidade de carga 126/124, categoria de velocidade K, profundidade mínima de sulco de 13.5mm, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	4
9	Pneu 275/80/R22.5, radial liso 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 19,5mm, novo, 1ª vida, índice de capacidade de carga 149, categoria de velocidade K, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	40
10	Pneu 275/80/R22.5, radial borrachudo 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 23,5mm, novo, 1ª vida, índice de carga 149/146, velocidade K. devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	40
11	Pneu 195/65/R15, radial, índice de velocidade mínimo H, índice de carga mínimo 91, primeira linha, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	140
12	Pneu 215/75/R16 C, radial, índice de velocidade mínimo R, índice de carga 113/111, 8 lonas profundidade mínima de sulcos 9,6mm, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	16

13	Pneu 295/80/R22.5, radial liso 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 15,8mm, novo, 1ª vida, índice de capacidade de carga 152/148, categoria de velocidade K, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	10
14	Pneu 19.5/R24, 20 lonas + 02 tramas de aço na banda de rodagem com profundidade esculturam de no mínimo 36,0mm, (tração traseira), novo, 1ª vida, Radial. DOT de no máximo 12 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	02
15	Pneu 205/75/R16 C, radial, 8 lonas profundidade mínima de sulcos 9,6mm, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	6
16	Pneu 17.5/R25, 16 lonas, L3, profundidade mínima de sulcos 28mm, novo, 1ª vida, Radial. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	06
17	Pneu 23,1/26 tração traseira, 12 lonas, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	02
18	Pneu 23,1/30 tração traseira, 12 lonas, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	02
19	Pneu 14,9/26 Dianteiro, 12 lonas, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	02
20	Pneu 12,5/80/18 Dianteiro, 10 lonas, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	02
21	Pneu 10/16,5, 10 lonas primeira linha, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	04
22	Pneu 14,9/28 Dianteiro, 10 lonas, novo, 1ª vida. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	02
23	Pneu 225/65/R16C, índice de velocidade mínimo R, índice de carga mínimo 112, com sulcos longitudinais retilíneos e transversais, radial, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	20
24	Pneu 195/60/R16 radial, índice de velocidade mínimo H, índice de carga mínimo 89, primeira linha, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	8

25	Pneu 195/55/R16 radial, índice de velocidade mínimo H, índice de carga mínimo 87, primeira linha, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	8
26	Pneu 235/75/R17,5 radiais, 14 lonas, índice de velocidade mínimo M, índice de carga mínimo 132/130, primeira linha, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha. DOT de no máximo 06 meses e garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	Unidade	12

NOTA: O licitante deverá obrigatoriamente indicar em sua proposta a **MARCA** e **MODELO** do pneu ofertado, sob pena de desclassificação do item.

Exigências e Observações:

1.1.1. Serão aceitos **pneus importados** deste que a licitante apresente junto à proposta cópia autenticada de teste realizado em laboratório credenciado junto ao **INMETRO** que comprove que o pneu atende as normas brasileiras.

1.1.2. Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade), bem como no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus novos – RTQ-41, ou legislação superior em vigor.

1.1.3. Para os itens pneus de tratores, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas, não é necessária a certificação do INMETRO, conforme art. 3º da Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO.

1.1.4. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

1.1.5. Entende-se como pneus novos, (primeira vida) aqueles que não sofreram qualquer tipo de uso ou reforma e não apresentem sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

1.1.6. Os pneus deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012);

1.2. Todos os pneus devem apresentar a seguinte estrutura:

1.2.1. Carcaças; parte resistente do pneu deve resistir a pressão, peso e choque. Composto de lonas de poliéster, nylon ou aço. A carcaça deve reter o ar sob pressão ou suportar o peso total do veículo. Os pneus devem possuir ainda as cintas que complementam sua resistência.

1.2.2. Talões: construídos internamente de arames de aço de grande resistência, tendo por finalidade manter o pneu fixado ao aro da roda.

1.2.3. Parede Lateral: revestidos por uma mistura de borracha com alto grau de flexibilidade e alta resistência a fadiga.

1.2.4. Cinturão (lonas): compreender o feixe de cintas (lonas estabilizadoras) dimensionadas para suportar cargas em movimento. Garantir a área de contato necessária entre o pneu e o solo.

1.2.5. Banda de Rodagem: seus desenhos devem possuir partes cheias chamadas de biscoitos ou blocos e parte vazias conhecidas como sulcos, e devem oferecer aderência, tração, estabilidade e segurança ao veículo.

1.2.6. Ombro: apoio do pneu nas curvas e manobras.

1.2.7. Nervura Central: proporcionar um contato “circunferencial” do pneu com o solo.

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte os pneus que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO.

1.4. As quantidades constantes no subitem 1.1 deste edital são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata vigente.

1.6. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.8. Os pneus novos, só serão aceitos com o prazo de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses, anteriores à data da entrega do produto (pneus) no local determinado pela Administração contratante. Exceto para o tipo de pneu descrito no item 14 cujo prazo de fabricação (DOT) será aceito com até no máximo de 12 (doze) meses, anterior à data da entrega do produto.

1.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul poderá adquirir os materiais constantes deste edital, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 45 s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao decréscimo de 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras na Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

10.4 O termo inicial da Ata de Registro de Preços **será o de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.**

10.5 A retirada dos pneus e câmaras de ar será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Municipalidade, atendo aos parâmetros mínimos e máximos de quantitativos especificados no presente edital.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Prédio do Parque de Obras/Secretaria de Obras do Município de Coqueiros do Sul/RS, sito na Rua Pedro Rheinheimer s/nº – Vila Planalto, CEP: 99528-000-, no horário das 08h00min às 11h50min e das 13h00min às 16h45min, quando solicitados.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material solicitado, por intermédio do setor de pagadoria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa pelas rubricas orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
Projeto/Atividade	2220	Manutenção Veículos Conselho Tutelar
Elemento/Despesa	33.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Órgão	04	Sec. Obras, Serv. Urbanos, Viação e Trânsito
Projeto/Atividade	2091	Manutenção da Frota Municipal
Elemento/Despesa	3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Órgão	05	Sec. Mun. de Agricultura
Projeto/Atividade	2135	Manutenção Frota Agricultura
Elemento/Despesa	3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2042	Transporte Saúde
Elemento/Despesa	3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Órgão	08	Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade	2179	Manutenção Frotas
Elemento/Despesa	3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 4760)
Órgão	07	Secretaria Municipal da Saúde
Projeto/Atividade	2043	Criação/Manutenção Conselho Tutelar
Elemento/Despesa	3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega total do material solicitado.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto na EC 113/2021 (art. 3º).

12.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul/RS, setor de Compras/Administração, sito na Av. Presidente Vargas, nº 315, ou pelos telefones (54) 3329-7700 ou e-mail: gabinete@coqueirosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras/Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Admi-

nistração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 14 de abril de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023

O Município de Coqueiros do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 94.703.980/0001-32, com sede na Av. Presidente Vargas nº 315, Centro, CEP: 99528-000-, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº/2023, por deliberação do Pregoeiro Oficial, homologada emde de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa, CNPJ nº....., com sede....., Município de....., UF....., neste ato representado.....CPF....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital de Pregão Presencial nº...../2023 – SRP, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1. Do Objeto

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de Pregão Presencial/2023 – SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Produto	Marca Modelo	R\$ Unit. Registrado

2. Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 034/2016, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. Contrato

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas notas de empenho específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 10.5 do edital.

4. Preços e do Pagamento

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do item 1- objetos.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material solicitado, por intermédio do setor de pagadoria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5. Condições de Fornecimento

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Coqueiros do Sul serão feitas por escrito, através de Notas de Empenho.

5.2. As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Município.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, e

b) em até 24 (vinte quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registro, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. Penalidades

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) úteis após a data da Nota de Empenho.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. Fiscalização

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. Casos Fortuitos ou de Força Maior

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. Foro

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Coqueiros do Sul/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Coqueiros do Sul/RS,.....de.....de 2023

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA
CNPJ Nº

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº/2023**, para registro de preços, promovida pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº/2023, para registro de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.3 do edital.

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IRREGULARIDADE
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **DECLARA AINDA**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

EDITAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Identificação Empresarial:
Endereço e Telefone:.....
CNPJ:.....

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Presencial nº 006/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição dos Produtos Ofertados	Obrigatório contém a Marca/Modelo	R\$ Unitário

Valor global da proposta: R\$......(*valor por extenso*)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme previsto no edital.

Prazo de Entrega: conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Coqueiros do Sul/RS.

Local/Dada

Assinatura e Carimbo
Do Responsável pela Licitante